



LEI MUNICIPAL Nº 1.011 / 05

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: Concede reajuste salarial aos funcionários efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá que percebem salário mínimo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reajustado o valor do salário dos funcionários efetivos que percebem salário mínimo, num percentual de 15,38 (quinze vírgula trinta e oito por cento) aplicado sobre o salário de abril/05, que passará a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - A remuneração do Cargo Comissionado Símbolo CC - 7, passará para R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Os funcionários efetivos que percebiam valores acima do salário mínimo vigente até abril/05, mas, inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais), terão seus salários reajustados para R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros serão retroativos a 1º de maio de 2005, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2005.

PAULO GERALDO XAVIER

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá-PE.